



## RESOLUÇÃO Nº 003, DE 23 DE ABRIL DE 2010

**ALTERA O ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO Nº 002, DE 04 DE MAIO DE 2001, QUE INSTITUI NO ÂMBITO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL O CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica Municipal de 29 de junho de 1990, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – O art. 4º da Resolução nº 002, de 04 de maio de 2001, passa a vigor com a seguinte redação:

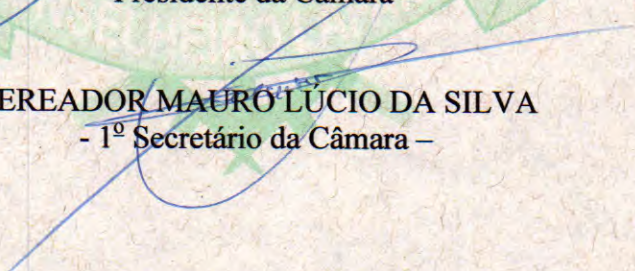
***“Art. 4º – O Controle Interno será exercido por uma Comissão Permanente de Controle Interno – CPCI, composta por 03 (três) servidores efetivos, designados através de Portaria.***

***Parágrafo único – Os servidores designados devem possuir habilitação legal ou experiência funcional em pelo menos uma das áreas elencadas no art. 1º desta Resolução.”***

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 23 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2010.

  
VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO  
- Presidente da Câmara -

  
VEREADOR MAURO LÚCIO DA SILVA  
- 1º Secretário da Câmara -